



MEDIDA PROVISÓRIA Nº 790/2017

Altera o Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 – Código de Mineração, e a Lei nº 6.567, de 24 de setembro de 1978, que dispõe sobre o regime especial para exploração e aproveitamento das substâncias minerais que especifica e dá outras providências.



CD/17624.52669-60

Modifique-se o artigo 1º da Medida Provisória nº 790/2017, para acrescentar o §2º ao art. 65-A do Decreto-Lei nº 227/1967, conforme a redação a seguir:

“Art. 1º
.....

‘Art. 65-A
.....
.....

§ 2º Os débitos de que trata o caput e o § 1º serão aqueles relativos ao título minerário cuja outorga, prorrogação, aquisição, averbação ou outra forma de negociação se pretenda e não de outros títulos do requerente. ’”

JUSTIFICAÇÃO

Busca a presente emenda limitar os efeitos de eventual inadimplência ao título minerário ao qual se vinculam os débitos. Com isso, confere-se, maior segurança jurídica aos negócios que envolvam títulos minerários.

Sala da Comissão, de agosto de 2017

Deputado BILAC PINTO



CÂMARA DOS DEPUTADOS

GABINETE DO DEPUTADO BILAC PINTO

(PR/MG)



CD/17624.52669-60